

§ 1º - o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá:

- Conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
- Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA do Município de Banabuiú e pela Conferência Municipal de SAN;
- Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
- Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
- Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

- Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional- CAISAN do Município de Banabuiú, nas propostas do CONSEA do Município de Banabuiú e no monitoramento da sua execução.

Art. 3º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN do Município de Banabuiú deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no CONSEA, de que trata o Decreto nº263, de 16 de junho de 2026(Decreto de regulamentação do CONSEA do Município de Banabuiú) e presidida, preferentemente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração.

Art. 5º A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art.6º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN do Município de Banabuiú poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Banabuiú/CE, 17 de Junho de 2026.

FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO

Prefeito Municipal de Banabuiú

Publicado por:

Natalia Lopes de Oliveira

Código Identificador:8E06AB5E

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.006/2024-SRP. CONTRATO N.º: 2026.01.02.18. O MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GOVERNO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 9º (NONO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO EM REFERÊNCIA. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GOVERNO. **CONTRATADA:** POSTO SERTÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º

05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** SUPRIME-SE AO VALOR UNITÁRIO CONTRATADO DO LITRO DO OLEO DIESEL S-10 A SUPRESSÃO PERCENTUAL DE **1,88%** (UM VÍRGULA OITENTA E OITO POR CENTO), PASSANDO DE **R\$ 7,42** (SETE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) PARA **R\$ 7,28** (SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) E A DO LITRO DA GASOLINA COMUM COM SUPRESSÃO DE **1,69%** (UM VÍRGULA SESENTA E NOVE POR CENTO) PASSANDO DE **R\$ 7,10** (SETE REAIS E DEZ CENTAVOS) PARA **R\$ 6,98** (SEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) A PARTIR DESSA DATA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** ANTONIO WELLISSON OLIVEIRA CAVALCANTE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGENIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 20 DE ABRIL DE 2026.

Publicado por:

Francisca Iranir Alves de Sousa

Código Identificador:11AF1666

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.006/2024-SRP. CONTRATO N.º: 2026.01.02.12. O MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 9º (NONO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO EM REFERÊNCIA. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. **CONTRATADA:** POSTO SERTÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** SUPRIME-SE AO VALOR UNITÁRIO CONTRATADO DO LITRO DO OLEO DIESEL S-10 A SUPRESSÃO PERCENTUAL DE **1,88%** (UM VÍRGULA OITENTA E OITO POR CENTO), PASSANDO DE **R\$ 7,42** (SETE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) PARA **R\$ 7,28** (SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) E A DO LITRO DA GASOLINA COMUM COM SUPRESSÃO DE **1,69%** (UM VÍRGULA SESENTA E NOVE POR CENTO) PASSANDO DE **R\$ 7,10** (SETE REAIS E DEZ CENTAVOS) PARA **R\$ 6,98** (SEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) A PARTIR DESSA DATA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** FRANCISCO MARCELINO DE OLIVEIRA SOUSA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGENIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 20 DE ABRIL DE 2026.

Publicado por:

Francisca Iranir Alves de Sousa

Código Identificador:BA3CCE23

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.006/2024-SRP. CONTRATO N.º: 2026.01.02.14. O MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 9º (NONO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO EM REFERÊNCIA. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DEBANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** POSTO SERTÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** REALINHAMENTO DO PREÇO DO CONTRATO, SUPRIME-SE AO VALOR UNITÁRIO CONTRATADO DO LITRO DA GASOLINA COMUM A REDUÇÃO PERCENTUAL DE **1,69%** (UM VÍRGULA SESENTA E NOVE POR CENTO) PASSANDO DE **R\$ 7,10**